

PROJETO DE LEI Nº EM-093/2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública/Diretoria de Obras e Saneamento e Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas / Diretoria de Obras e Saneamento e Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.02.15.122.0052.2155 - Manut. Ativ. Administrativas da Dir. Obras e Saneamento	
3.3.90.39.00 - F. 609 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur.	R\$ 41.000,00
02.10.02.15.451.0510.1041 - Drenagem de Superfície (N. Somma e Recursos Próprios)	
4.4.90.51.00 - F. 629 - Obras e Instalações.	R\$ 50.000,00
02.10.02.15.452.0505.1042 - Construção e Reforma de Cemitérios Públicos	
4.4.90.51.00 - F. 630 - Obras e Instalações.	R\$ 60.000,00
02.14. 13.122.0052.2196 - Pagamento de Aluguéis	
3.3.90.39.00 - 874 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur.	R\$ 14.000,00
02.14. 13.392.0471.2200 - Manutenção Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00 - F. 893 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur.	R\$ 3.000,00
Total.....	R\$168.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.04.26.451.0501.1008 - Implantação e/ou Conservação de Vias	
3.3.90.39.00 - F. 200 - Outros serv. Terceiros - P. Jur.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00 - F. 201 - Obras e Instalações.	R\$110.000,00

02.02.04.26.451.1012.1011 - Implantação de Mão Única na Av. Bom Sucesso	
4.4.90.51.00 - F. 211 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
02.10.02.20.481.0668.1049 - Implantação do Programa de Eletrificação Rural	
4.4.90.51.00 - F. 648 - Obras e Instalações	R\$ 16.000,00
02.14. .13.122.0052.2195 - Manut. Serv. Administrativos Secretaria Mun. Cultura	
3.3.90.39.00 - F. 870 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur.	R\$ 6.000,00
02.14. .13.392.0471.2203 - Manutenção das Atividades de Apoio à Cultura Popular	
3.3.90.36.00 - F. 907 - Outros Serv. Terceiros - P. Fís.	R\$ 8.000,00
02.14. .13.392.0472.2204 - Manutenção do Teatro e das Artes Plásticas	
3.3.90.39.00 - F. 913 - Outros Serviços Terceiros - P. Jur.	R\$ 3.000,00
Total.....	R\$168.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 132 /2005

Em 22 de setembro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, diz respeito à abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para atender as seguintes despesas:

- a) Suplementação solicitada pela SEMVOP / Diretoria de Obras e Saneamento para, manutenção das atividades da Diretoria - pagamento de Copasa, telefone, locação de veículos, cópias reprográficas, fotos de obras, locação de máquina xerográficas, construção de rede de drenagem de superfície e bocas de lobo, em diversos locais do Município, construção e reforma do cemitério de Santo Antônio dos Campos;
- b) Suplementação solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura para, pagamento de: aluguel, água, luz e telefone da Biblioteca Pública Municipal.

Diante do exposto e pela real necessidade, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Nesta oportunidade reiteramos a V.Exa. e demais ilustres vereadores, nossos protestos da mais cordial estima.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal